



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

Lei nº 974/2024

**“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 826 de 23 de junho de 2015”.**

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O texto que trata da Meta 1- Educação Infantil prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 826 de 23 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

## *“Meta 1–Educação Infantil*

*Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e implementar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de 2 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias até o início do ano letivo de 2025 e crianças de até 1 ano, 11 meses e 29 dias até o início do ano letivo de 2026, conforme critérios objetivos de prioridade no atendimento em creches e as hipóteses legais que garantem vaga compulsória e prioritária para as crianças.*

### *Estratégias*

*Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, e o Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;*

*Realizar, levantamento da demanda da população de 2 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada, para sua implantação até o início do ano letivo de 2025.*

*Estabelecer, até o final do ano de 2024, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, bem como os critérios objetivos de prioridade no atendimento em creches;*

*Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas de educação infantil;*

*Estabelecer em regime de colaboração entre União e o Município de Coronel Pacheco o financiamento para construção de Uma Unidade de Creche/Pré-Escolar pelo Programa Pró-Infância do Ministério de Educação.*

*Reavaliar a cada dois anos as propostas curriculares da educação infantil, atualizando em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;*

*Realizar Formações Continuidas para professores que atuem na educação Infantil;*

*Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação entre as Secretarias de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (três) anos de idade;*



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

*Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica”*

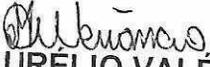
**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 826 de 23 de junho de 2015 permanece inalterado quanto às demais disposições.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes das alterações promovidas por esta lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Fica determinada a publicação consolidada da Lei Municipal nº 826 de 23 de junho de 2015 para incluir a alteração prevista nesta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 03 de julho de 2024

  
**MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal